Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
12/08/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 11/08/25
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 413 , DE 2025.
(Proponente: Comissão de Constituição e Justiça)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Comissão de Constituição e Justiça por meio do seu relator, nos termos que regem o art. 59, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, solicitando informações acerca do Projeto de Lei nº 100, de 2025, que dispõe sobre a proibição da participação de atleta identificado como "transgênero ou transexual" em equipes e times esportivos e em competições, eventos e disputas de modalidades esportivas realizados na Cidade de Cascavel, na forma que define.

1. Existe levantamento estatístico, nos últimos 5 anos, sobre a quantidade de atletas transgêneros ou transexuais participantes de competições oficiais organizadas ou apoiadas pelo Município?
2. Há registro de contestações, recursos administrativos ou demandas judiciais envolvendo a participação de atletas transgêneros ou transexuais em eventos esportivos municipais?
3. Quais critérios técnicos e documentais são atualmente exigidos para inscrição de atletas nas competições esportivas municipais?
4. Existem regulamentos internos que definam "sexo biológico" ou critérios de gênero para inscrição de atletas? Se sim, encaminhar cópia.
5. Como seriam tratados casos de atletas em modalidades mistas ou sem divisão por gênero?
6. A Secretaria possui equipe técnica treinada para lidar com a fiscalização e aplicação dessa norma?
7. Existe posicionamento formal, orientação ou regulamento emitido por federações e confederações esportivas, em âmbito estadual e nacional, sobre a participação de atletas transgêneros ou transexuais em competições? Em caso positivo, encaminhar cópia integral.

É o que requer. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Cascavel, 8 de agosto de 2025.

João Diego
Vereador/Republicanos/Presidente

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Secretario

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Membro

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Justificação

O presente requerimento tem por finalidade subsidiar a análise técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 100, de 2025, atualmente em tramitação nesta Casa de Leis, garantindo que a deliberação legislativa ocorra com base em dados concretos e informações oficiais.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA